



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 804/75
=====

Autoriza abertura de crédito
especial para pagamento de
contribuições.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, POR SEUS REPRESENTANTES
DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um
crédito especial de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros), para pagamento, neste
exercício da contribuição do Município na forma dos respectivos estatutos, à As
sociação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL, po
dendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigen -
te.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei per -
tencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 18 de Novembro de 1975.

CÉSAR JULIÃO DE SALLES

Prefeito Municipal